Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Agosto de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás-GO, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CREDENCIAMENTO nº. 0038/2019

CONTRATADO:

PESSOA JURÍDICA: PH MATIAS PERES EIRELI, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº 33935574/0001-00, com sede na Av. Angelo Chaves nº. 70 Andar I Box 3 Centro, Formosa Goiás, neste ato sendo representada pelo Sr. Pedro Henrique Matias Peres, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº . 017.536.871-60 RG nº. 4818160 SSP/GO
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços como Médico da Estratégia Saúde da Família da população usuária no Município de Água Fria de Goiás.

DA VIGÊNCIA. 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019.

DOS VALORES: Pelos serviços ora contratados especificados acima, a CONTRANTE pagará ao CONTRATADO o valor de – R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mediante apresentação de fatura de conclusão dos serviços.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2019

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:81FA8B85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014

6º Termo Aditivo de Supressão de Materiais ao **Contrato nº 011/2014**.
Concorrência Pública Nº **001/2013**.
Processo Nº **6080/2013**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: Construtora Hábil Ltda.
CNPJ: **03.972.341/0001-17**.
Licitado: **Execução da Obra de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Alvorada do Norte**. Recursos **oriundos do Convênio SANEAGO nº 2253/2013** e esta municipalidade.
Adita: **Supressão de Materiais do Convênio nº 2253/2013 e fornecimento pela SANEAGO**.
Assinatura: **01/08/2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CE8FE9C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): AUTONORTE LTDA
CNPJ:03.991.627/0001-40
Objeto: REVISAO E MANUTENÇAO DO VEICULO FIAT/MOBILI PLACA 6234
Valor Total: **331,79**
Vigência: 02/08/2019 à 10/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F5D8E47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): AUTONORTE LTDA
CNPJ:03.991.627/0001-40
Objeto:AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA REVISAO E MANUTENÇAO DO VEICULO FIAT/MOBILI PLACA 6234
Valor Total: **252,21**
Vigência: 02/08/2019 à 10/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8CD0DC65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ:09.137.352/0001-68
Objeto: MEDICAMENTOS DE DEMANDA SOCIAL

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Valor Total: **398,00**
Vigência: 02/08/2019 à 10/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8F764724

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ:10.689.094/0001-01
Objeto: MEDICAMENTOS DE DEMANDA SOCIAL
Valor Total: **59,90**
Vigência: 02/08/2019 à 10/09/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B99BA892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 38/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de agosto de 2019, às 08:00h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA D4 SEM OPERADOR PARA MANUTENÇÃO NO DEPOSITO MUNICIPAL DE ENTULHO E RESIDUOS.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:94246CDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2019	**Nº PROCESSO: 001214/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Turismo de Aurilândia. Solicita contratação de empresa especializada para locação de grupo gerador de energia 180 KVA Carenado, com cabos, operador e transporte, para apresentação do show da Banda Brizza que acontecerá no dia 03 de agosto de 2019 em razão do evento Temporada de Praia. Conforme Detalhado no termo de Referencia. Foi juntada proposta da Empresa, TALVIS EDUARDO ALVES CNPJ nº 29.409.964/0001-70 **valor total de R$** 2.000,00 (dois mil reais)proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 02 de AGOSTO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:030ACBBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 461/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019."

"PORTARIA Nº 461/2019 DE 02 DE agosto de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1002/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Sra. JANETE SOUZA DOS SANTOS, CPF n. 007.261.971-65, para fornecer serviços, no valor de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 (dois) de agosto de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:438333C9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 460/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019."

"PORTARIA Nº 460/2019 DE 02 DE agosto de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1001/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Sra. SILVANI APARECIDA DA SILVA, CPF n. 872.084.071-34, para fornecer serviços, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 (dois) de agosto de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:35EFFBA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, vem **declarar a dispensa de licitação do Processo nº 005/2019**, para Dispensa de Licitação para Contratação de show Artístico com a dupla Carlos e Luciano em decorrência das festividades da padroeira do município de Caldazinha, fundamentado nas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, Art. 24, II e com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Para que surta os seus efeitos legais o mesmo será publicado no diário oficial do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldazinha, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Agosto do ano 2019.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de Caldazinha

Publicado por:
Wellen Amanda Borges
Código Identificador:8118B452

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para Locação De Som, Palco, Microfones, Tendas, Cadeiras e Mesas Para Realização de Sessões Ordinárias do Poder Legislativo, as quais serão realizadas nos Bairros do Município de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.31.2.001.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104**
CNPJ	18.420.119/0001-89
VALOR DO CONTRATO	R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	520/2019
DATA DO CONTRATO	31/07/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e em 31.12.2019.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:28AF5452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATO Nº 520/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS – GOIÁS E O MICROEMPREENDEDOR MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: 86.877.099/0001-20, com sede administrativa na Rua Temístocles Rocha, Quadra 15, Lote 16, Setor Aeroporto, CEP: 73.840-000, Campos Belos/- GO, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CARDOSO VALENTE**, residente e domiciliado à Rua Ciríaco Antônio Cardoso, Centro, Campos Belos - GO, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1602386 SSP/GO e inscrito no CPF nº. 359.653.551-49, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE para efeito deste contrato.

CONTRATADA: **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 18.420.119/0001-89, estabelecida a Rua 03. Qd. 03, Lote 11, Setor Morada Nova, Campos Belos/GO, CEP: 73840-000, representada pelo Senhor **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA**, portador da CI nº. 1862652 SSP/GO, CPF n. 773.371.821-04, residente e domiciliado a Rua 03. Qd. 03, Lote 11, Setor Morada Nova, Campos Belos/GO, CEP: 73840-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre da **Dispensa de Licitação nº 01/2019,** regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiaria a Lei nº 8.666/93 art. 24, inciso II com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Tem por objeto este instrumento a contratação de pessoa jurídica para Locação De Som, Palco, Microfones, Tendas, Cadeiras e Mesas Para Realização de Sessões Ordinárias do Poder Legislativo, as quais serão realizadas nos Bairros do Município de Campos Belos-GO, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UN	Cadeiras de Plástico	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
	01	UN	PALCO PEQUENO		
	01	UN	SOM		
	03	UN	MICROFONES		
	02	UN	TENDAS GRANDES		
	15	UN	MESAS DE PLASTICO		
VALOR TOTAL R$				**R$ 11.500,00**	

1.2 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada pela empresa contratada.
1.3 A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação destes serviços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo do Presidente da Câmara Municipal designado para tal finalidade, bem como art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

4.1 Pelos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do

presente instrumento, 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por Sessão, que será efetuado pela Câmara Municipal de Campos Belos – Goiás, mediante apresentação de Nota Fiscal, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR ESTIMADO

7.1- Estima-se em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício 2019, classificada na dotação: 01.31.2.001.3.3.90.39 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1- A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

11.1 Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

a) Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
b) Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pela CONTRATANTE;
c) Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
d) Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
e) Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
f) De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
g) Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.
h) Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇOES

11.1- CONTRATADA

Responsabilizar-se pelos serviços objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato e da garantia;
Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da contratação;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por comissão da Câmara Municipal o qual verificará se o vencedor tem condições de atender o contrato;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas nos serviços objeto deste contrato;
Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto e a conformidade dos preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Câmara Municipal, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do processo licitatório;
Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços objeto da contratação junto ao Protocolo da Câmara Municipal.

11.2- CONTRATANTE

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
Comunicar imediatamente a prestadora quaisquer irregularidades nos serviços do objeto e/ou vício que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Campos Belos, 31 de julho de 2019.

MARCIO CARDOSO VALENTE
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos-GO
Contratante

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104
CNPJ Nº 18.420.119/0001-89
Contratado

Testemunhas:

1) _____
CPF n. _____

2) _____
CPF n. _____

Publicado por:
Ana Paula Pereira Campos
Código Identificador:80959F05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°358/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Signatário: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMA. Contratada: **ANAICE JOSÉ DA FONSECA**, pessoa física, brasileira, casada, artesã, portadora do **CPF sob nº 233.561.461-49** e RG sob nº 1454128-5159237 SSP/GO, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2019**. **Objeto: contratação de um instrutor de artesanato para CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social para prestação de serviços nos programas sociais**. **Valor: R$ 6.678,00 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais). Prazo Do Contrato:** 10/06/2019 a 31/12/2019. **Data Da Assinatura:** 10/06/2019.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5756BEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N°121/2019 DISPÕE SOBRE ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 02.050.174/0001-94,** com sede na Avenida T-9, nº 2.019, Quadra 552 Lote 15 Sala 01, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o SRº **DIOCLECIO PACHECO DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, Eng Civil, inscrito no CREA/DF 2160/D, portador do CPF sob nº 096.771.001-49 e RG sob nº 217526 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, que terá vigência pelo período de **08/05/2019 a 08/09/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no acompanhamento, assessoramento e fiscalização de Engenheiro Civil de Obras Gerais, Obras Conveniadas Federais, Caixa Econômica Federal, Contrato de repasse diversos do Município entre outros, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:44EDE361

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°267/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do Administrativo. CONTRATADA: DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 02.050.174/0001-94,** com sede na Avenida T-9, nº 2.019, Quadra 552 Lote 15 Sala 01, Jardim America, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o SRº **DIOCLECIO PACHECO DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, Eng Civil, inscrito no CREA/DF 2160/D, portador do CPF sob nº 096.771.001-49 e RG sob nº 217526 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás**. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 023/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no acompanhamento, assessoramento e fiscalização de Engenheiro Civil de Obras Gerais, Obras Conveniadas Federais, Caixa Econômica Federal, Contrato de repasse diversos do Município entre outros, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **Prazo do contrato:** 08/05/2019 a 08/09/2019. **Data Da Assinatura:** 08/05/2019.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:239B4BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N°190 DE 15 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obterem um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".
Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação **JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PC Ciro Lizita, s/n, Quadra 38, Lote 46, Casa 3, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.728.852/0001-56**, representada neste ato por **JULIANO DOS REIS MOREIRA**, brasileiro, locutor e empresário, portador da cédula de identidade nº M8123696 SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 008.630.816-57, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que terá vigência pelo período de **15/07/2019 a 29/08/2019,** cujo objeto é objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução e animação durante e realização da 9ª EXPOINDIARA, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:434EA98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°426/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA Signatário: DIVINO MARQUES DE SOUSA – Prefeito Municipal. Contratada: JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI –ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PC Ciro Lizita, s/n, Quadra 38, Lote 46, Casa 3, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.728.852/0001-56**, representada neste ato por **JULIANO DOS REIS MOREIRA**, brasileiro, locutor e empresário, portador da cédula de identidade nº M8123696 SSP-MG, e inscrito no CPF sob o nº 008.630.816-57, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 030/2019. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução e animação durante e realização da 9ª EXPOINDIARA, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**. Dotação Orçamentária:** 02.04.122.0460.2.002.3.3.90.39.00 Ficha 039**. Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Prazo Do Contrato:** 15/07/2019 a 29/08/2019. **Data Da Assinatura:** 15/07/2019.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6707163E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 156, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SIMETRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ Nº 22.915.633/0001-62,** sede na Rua Palmito, nº 314, Quadra T Lote 10, Vila Morais, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o **SRº ISIDRO MENDES ROCHA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 553.672.915-20 e RG sob nº 2079310 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta e mil reais)**, que terá vigência pelo período de **06/06/2019 a 05/08/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a Prefeitura Municipal de Indiara – Goiás, na elaboração de processos de engenharia para executar serviços de topografia na área do Lago, área da Valec e área ao lado do campo de Futebol do Residencial Fortaleza, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:191178DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº355/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do Administrativo. CONTRATADA: SIMETRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ Nº 22.915.633/0001-62,** sede na Rua Palmito, nº 314, Quadra T Lote 10, Vila Morais, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o **SRº ISIDRO MENDES ROCHA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 553.672.915-20 e RG sob nº 2079310 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás**. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 025/2019. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para a Prefeitura Municipal de Indiara – Goiás, na elaboração de processos de engenharia para executar serviços de topografia na área do Lago, área da Valec e área ao lado do campo de Futebol do Residencial Fortaleza, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo do contrato:** 06/06/2019 a 05/08/2019. **Data Da Assinatura:** 06/06/2019.

Indiara – Goiás, 02 de Agosto de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:21E7A893

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0011/2019.

Por este primeiro termo aditivo ao contrato nº 0011/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de prestação de serviço nº 0011/2019, de 02 de janeiro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0011/2019 fica prorrogado em 06 (seis) meses, tendo término em **31 de dezembro de 2019**, objetivando a contratação de prestação de serviços digitadora para atender o programa SCFV Criança e Adolescente, visando executar a função de digitação em geral.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente, SCFV conta nº 35636-0 que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
14.14.14.243.1147.2.653 – 3.3.90.39. Ficha 342 – SCFV Criança e Adolescentes.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 28 dia do mês de junho do ano de 2019.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Lucilene Rodrigues de Deus Moraes
CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93
Representado pela
SRA. LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES
CPF (MF) nº. 941.466.591-91
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D2D7622D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0048/2019.

Por este primeiro termo aditivo ao contrato nº 0048/2019, firmado em 29 de março de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA**

ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **AUGUSTO BATISTA DA SILVA,** brasileiro, portadora da RG nº 2083942 VIA SSP/GO e CPF 422.157.061-04 residente e domiciliada na Avenida Oeste, quadra 09, lote 10, S/N, Vila Santa Catarina, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de prestação de serviço nº 0048/2019, de 29 de março de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0048/2019 fica prorrogado em 06 (seis) meses, tendo término em **31 de dezembro de 2019**, objetivando a contratação de prestação de serviço como AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.153,00 (Mil, cento e cinquenta e três reais)** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS,** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 334 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 28 dia do mês de junho do ano de 2019.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

AUGUSTO BATISTA DA SILVA
RG nº 2083942 VIA SSP/GO
CPF 422.157.061-04
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0F30200A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0050/2019.

Por este primeiro termo aditivo ao contrato nº 0050/2019, firmado em 01 de abril de 2019, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **SONIA RODRIGUES DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, portadora da RG nº 3918680 VIA SSP/GO e CPF 437.842.911-04, residente e domiciliada na Rua Terra Rocha, quadra 04, lote 12 S/N, Vila Mutirão, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato de prestação de serviço nº 0050/2019, de 01 de abril de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0050/2019 fica prorrogado em 06 (seis) meses, tendo término em **31 de dezembro de 2019**, objetivando a Contratação de prestação de serviços, como AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 1.153,00 (Mil, cento e cinquenta e três reais)** o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente **9025-5 FMAS,** que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.36 – Ficha 334 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 28 dia do mês de junho do ano de 2019.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SONIA RODRIGUES DOS SANTOS REZENDE
CPF 437.842.911-04
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:60F6DB13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: DORIVALDO GOMES DE MELO OLIVEIRA, brasileiro, portadora da RG nº 4260170 DGPC/GO e CPF

013.420.891-97, residente e domiciliado na Rua I, quadra 07, lote 18, S/N, Vila Itajubá II, Iporá/GO.

Objeto: contrato a prestação de serviço como capacitação de oficina da Modalidade: esporte e aventura na educação física escolar, educação física e artes, natação recreação e brincadeiras diversas, visando atender junto ao público, crianças, adolescente, jovens e pessoas idosas em atendimento a lei Orgânica de Assistência Social de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) por meio da conta corrente nº 35636-0 SCFV, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Dotação: 14.14.14.243.1147.2.653-3.3.90.36. Ficha 342 – SCFV Criança e Adolescente.

Data da assinatura: 01/07/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de julho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:57D48C70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: MARIA LUCIA DA SILVA, brasileira, portadora da RG nº 2778791 VIA PC/GO e CPF 588.302.001-15, residente e domiciliada na Avenida Oeste, quadra 09, lote 10 S/N, Vila Santa Catarina, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 334 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 01/07/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de julho de 2019.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9993E4F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES.

Contratada: BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 26.484.921/0001-60, com sede Rua Iporá, nº 258, quadra 18, lote 12, Nossa Senhora de Fatima, Goiânia - Go, neste ato representada pela Sr. TATIANE FERREIRA DE SOUZA SANTANA, portador do RG nº 3992628 SPTC/GO e CPF nº 001.005.041-83.

Objeto: contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de “RSS”

Fundamento legal: normas disciplinares das Lei nº. 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor estimado de R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais),

Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: nº. 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.39 Ficha 204 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 09/07/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 09/07/2019

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de julho de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DE5A758C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, resultado da licitação constante da Tomada de Preço, abaixo especificada, e que foi detalhada em ata e na declaração de vencedor;

CONSIDERANDO, o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a licitação, na modalidade de **Pregão Presencial 006/2019**, expedida em 04 de julho de 2019 e publicada nos meios de divulgação legal (DOU, DOM, Jornal de Grande Circulação, Placard da Prefeitura e site do TCM/GO), por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - ADJUDICAR o objeto licitado à proponente **ROTA OESTE MAQUINAS LTDA –** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 19.575.048/0002-37, por ter apresentado proposta financeira no valor de R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), bem como por restar atendido as exigências do instrumento convocatório**.**

III - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, a convocação da empresa vencedora para assinatura do instrumento contratual, alertando para as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, bem como no Edital.

IV - Após, determinar a Divisão de Contabilidade e Escrituração a emissão do respectivo Empenho, com vista a garantir o pagamento da despesa.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2019.

EURÍPEDES POTENCIANDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D5E4C53D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019

O PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.043.571/0001-34, através do Secretário de Educação e Cultura, designado pelo Decreto n. 706/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital de RETIFICAÇÃO do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019**, assim como se segue:

Onde se lê:

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2019"
Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019"

Tendo em vista que a alteração acima não afetará na formulação do referido Processo.
Maiores Informações: Fone: **(64) 3629-1530** e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br
Ou www.montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 01 dias de agosto de 2019.

ROMAR GONZAGA FERNANDES
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 706/2017

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:6B7FB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O **Município de Montividiu, Estado de Goiás,** situado na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, setor Vera Cruz, Cidade Montividiu/GO, CEP 75.915-000, através do pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019**, do tipo Menor Preço Global oferta, para contratação de empresa especializada em paisagismo urbano e manutenção de áreas verdes, incluindo produção, plantio, transplantio e reposição de gramas e mudas ornamentais (herbáceas, palmeiras, arbustos e arvores de médio e grande porte), poda em árvores e palmeiras (condução, desobstrução, e modelagem),tratamento fitossanitário em vegetais, reposição e tratamento de terras controle de pragas, irrigação com caminhão pipa, roçagem mecanizada, capina manual, raspagem, limpeza, para a abertura prevista para o dia **19/08/2019**, às **08h00**. demais informações pelo telefone (64) 3629-1530, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

PAULO CESAR PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suellen Caroline Araujo de Melo
Código Identificador:DBBCBEB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº. 005

Montividiu do Norte, 02 de agosto de 2019.

"Conceder diárias de viagens".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que o decreto de nº 059/2018; e a lei nº337/2011.
RESOLVE:
I- Determinar à senhora: Maria Jose de Jesus Nunes, ocupante do cargo Gestora da Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Goiânia nos dias: 05,06 e 07de agosto de 2019, para participar do I Encontro de Gestores e Suas.
II- Em consequência conceder-lhe 03 (três) diárias no valor de R$: 100,00 (Cem reais), perfazendo um valor de R$: 300,00 (Trezentos Reais).
III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 02 de agosto de 2019.

MARIA IME BISPO BARREIRA
Gestora Do Fundo De Assistencia Social

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR.....: Maria Jose de Jesus Nunes
CPF.....: 952.653.331-34

FUNÇÃO.....: Gestora do Bolsa Família
A Quantia de...: R$: 300,00 (Trezentos Reais).
Cheque.....:
Banco.....:

Montividiu do Norte, 02 de agosto de 2019.

_____
Assinatura da Servidora

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3344DF33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM 9384/2019
O Município de Nerópolis - GO torna público para o conhecimento dos interessados, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de evento festivo em celebração ao 71º aniversário de Nerópolis-GO, com o show FESTIVAL KIDS, conforme especificações e condições expressas no termo de referência, constantes do documento que compõem o processo administrativo n. 9384/2019. Valor total é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Abderman Batista da Silva Júnior - Secretário de Governo, Administração e Planejamento.

Nerópolis, 03 de Julho de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BCF2CD23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 149/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 149/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.636/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 98/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **SALVINO PIRES FILHO - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DOS EXPOSITORES BOVINOS E EQUINOS DURANTE A 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUE SE REALIZARÁ DO DIA 27/07/2019 AO DIA 04/08/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **SALVINO PIRES FILHO - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:18A4A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 134/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 134/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1595/2019 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARECER JURÍDICO N. 680/2019**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: 2HC. ROSA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA LANÇADOS NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N. 134/2019, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, CONFORME C.I. N. 824/2019 E NOVO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA. DESTARTE O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDA "DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 6897-7, AGÊNCIA N. 1283, DO BANCO BRADESCO,** DE TITULARIDADE DA **CONTRATADA,** CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS, ANTES DA REALIZAÇÃO DO SHOW, OBJETO DO PRESENTE, COM A DEVIDA/MEDIANTE A EMISSÃO/APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO/NOTA FISCAL PELA CONTRATADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE, OBEDECENDO-SE OS PROCEDIMENTOS NORMAIS DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO; (...)" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **2HC. ROSA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:41B69592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** da licitação **Pregão Presencial 010/2019.**

EMPRESA:

1 - CLÉCIO GOMES OLIVEIRA 026.119.585-99, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.749.724/0001-01, estabelecida em AV FIRMINO VIEIRA, 226, QD21 LT06 - JARDIM SANTA PAULA, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
2 - DIVINO ROSA DE OLIVEIRA 82940231168, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.652.726/0001-68,

estabelecida em AV RODOLFO VIEIRA SANTOS, 84, - CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
3 - TÂNIA BUENO RODRIGUES DE LIMA 37499190110, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.739.496/0001-79, estabelecida em RUA SEBASTIAO BATISTA GOMES, 552, - CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS – GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Valor Contratado Total: 127.449,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Petrolina de Goiás, 31 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:95EBA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2018.**
EMPRESA: EDINA DAS GRAÇAS ROSA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.120.207/0001-56,
Estabelecida NA AVENIDA TENNYSON JUBÉ DE OLIVEIRA, QD. 15, LT. 35 – RESIDENCIAL SETOR OESTE, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA A EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS AMBIENTAIS, ANALISE DE PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Petrolina de Goiás, 22 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:8A2AF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2019.**
EMPRESA: IRMÃOS VIEIRA SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.228.828/0001-88,
Estabelecida NA AVENIDA JALLES MACHADO SIQUEIRA, Nº 680, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁS – GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETIVO A REDUÇÃO DOS VALORES DOS ITENS RETIFICANDO O 3º TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE A ARP Nº 041/2019 .
VALOR: R$ 00,00
Petrolina de Goiás, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:F1B89274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 160/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nomeia Servidor(a) Comissionado(a)

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a), o(a) Sr(ª). **ELIZIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA**, para o cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **01 de fevereiro de 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 05/02/19.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D58E839D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 162/19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre instituição de Comissão Organizadora do Festejo Público Carnaval 2018 e outros festejos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 71, III da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de organizar os festejos públicos, dispondo adequadamente sobre o acesso da população a locais de uso comum do povo e de uso com restrição;

Considerando que é da tradição do município a realização de festejos públicos tal como o carnaval e outros;

Considerando que tais eventos demanda a intervenção do Município para a garantia da ordem, segurança, higiene, limitação de horários de funcionamento e de restrição de pessoas, em face do sossego público e do bem estar da população, utilização de recursos públicos, bem assim, a possibilidade de arrecadação;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Organizadora de Festejo Público Carnaval 2019 e outros festejos no ano de 2019, a ser integrada pelos Senhores, Muryllo Markus Rodrigues da Silva, Carlos Eduardo das Chagas e **Renato Ribeiro Chaves**, sob a presidência do último.

Parágrafo 1º - A Comissão ora criada terá a duração de 30 dias, a contar da publicação deste.

Parágrafo 2º - No prazo que trata o parágrafo primeiro deste artigo, será apresentado o relatório de atividades e as contas, junto ao Controle Interno do Município.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, organizará os festejos públicos visando o cumprimento integral das posturas públicas, principalmente o sossego público, segurança, higiene, moralidade, devendo estabelecer o valor de preço a ser cobrado dos eventuais utilitários de espaços, vendedores ambulantes e outros, conferir a arrecadação de vendas de ingressos realizadas por terceiros ou pela própria Comissão em face do controle de pessoas, pagar pequenas despesas necessárias a realização dos eventos por prestadores de serviços, concursos de blocos, prestar contas e repassar eventual saldo, conforme apurado em relatório de atividades.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 19/02/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:98A0A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO n.º 163/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre disposição de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o Ofício n.º /19-Gab., de /19, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da cidade de São Francisco de Goiás-Go, solicitando a disposição do Servidor Municipal Sr.ª Marcio Wesley Damásio;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS-GO, o servidor Sr. ***MARCIO WESLEY DAMÁSIO***, do cargo efetivo de Motorista desta Prefeitura, com **"ônus"** para a Prefeitura solicitante, durante o exercício de **2019**, a partir do dia **02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro 2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02/01/2019.**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 25/02/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:8AE4D176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 164/19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Revogação de Função Gratificada, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam revogadas as FUNÇÕES GRATIFICADAS, concedidas às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, através do Decreto nº 138/18, de 29/10/2018, cujos valores revogados a seguir, a partir do mês de fevereiro de 2019:

Geysa Aryanne Carneiro Araújo (R$ 1.372,00)
Juliana Rodrigues dos Santos (R$ 1.372,00)
Wanessa Silva Sousa (R$ 1.372,00)
Yara Paula Mota da Cunha (R$ 1.135,00)

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 26/02/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:A56C16C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3239/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **19 DE AGOSTO DE 2019, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PERICIA MEDICA DO TRABALHO PARA O IPASPI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS - GO.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, ao 01° dia do mês de AGOSTO do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:DF7206EA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2019

AVISO
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 3309/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público que fará realizar no dia **20 DE AGOSTO DE 2019**, **às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER OS CONVÊNIOSFUNDO A FUNDO Nº DAS PROPOSTAS 02441.185000/1180 – 01 02441.185000/1180 – 02 E 02441.185000/1180 – 03 E 02441.1850001180 - 04**, Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7F5923DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 331

PORTARIA Nº 331/2019 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9E2DA209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 330

PORTARIA Nº 330/2019 Santa Fé de Goiás, 02 de Agosto de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO, portador do CPF nº 046.438.941-05, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 de Agosto de 2019, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Agosto de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0318ECD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER JURÍDICO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial – Registro de Preços - n.º 040/2019
Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo de transporte sanitário (10 a 17 pessoas) ZERO KM para o município de Santa Rita do Araguaia.
Assunto: Impugnação ao Edital
Origem: Comissão Permanente de Licitação- Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ementa: Parecer jurídico. *Direito Administrativo. Pregão Presencial. Registro de Preços. Edital n.º 040/2019. Aquisição de veículo. Impugnação do edital. Parecer pela improcedência.*

DO RELATÓRIO

1. A Comissão Licitatória, por intermédio do Pregoeiro nomeado, encaminhou o processo administrativo acima referenciado, incluindo a **impugnação** aos termos do edital de Pregão Presencial n.º 040/2019**,** protocolado pela empresa **Comercial Dinâmica Eireli,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.227.868/0001-24, a fim de que seja emitido o respectivo e competente parecer técnico.

DOS ITENS DO EDITAL IMPUGNADOS

2. O inconformismo da impugnante restringe-se aos seguintes aspectos do edital:

I) apresentação de declaração (anexo VIII) em que a empresa se compromete a emitir nota fiscal de aquisição do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, e que o primeiro emplacamento do mesmo será em nome do FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e que a não apresentação desta declaração será motivo de inabilitação da empresa licitante (item 6.4 do edital).

II) que o pagamento do objeto somente será efetuado mediante a comprovação do primeiro emplacamento do veículo em nome do FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.704.447/0001-68, em nome de quem deverá ser feito o primeiro emplacamento (item 11 do edital)

III) Além dos itens acima, foi objeto de impugnação também o anexo I (Termo de Referência) e anexo VIII (Declaração de ciência), integrantes do edital e que tratam do mesmo assunto.

3. O impugnante alega que as exigências editalícias ferem a legalidade, citando, para tanto o § 1.º, inciso I, do art. 3º, da lei n.º 8.66/93, que veda a inclusão de cláusulas restritivas ao instrumento convocatório.

4. O impugnante aduz que, na medida em que determinados itens supostamente exigem que o objeto pretendido somente possa ser adquirido
diretamente do fabricante e ou de concessionária representante do fabricante dos equipamentos, caracterizaria cláusula restritiva, além de ferir o princípio da isonomia, previsto no inciso I do art. 5.º da CF/88.

5. Juntou documentos e acórdãos do TCM/GO, com o objetivo de alicerçar suas alegações.

Da análise dos itens impugnados

6. Resumidamente, os itens impugnados tratam, basicamente, da exigência de primeiro emplacamento do veículo ser feito em nome do Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como o condicionamento do pagamento ao cumprimento de tal exigência.

7. A CF/88, em seu artigo 170, IV, preconiza a livre concorrência como um dos princípios gerais da atividade econômica, concluindo-se, portanto, que qualquer entendimento contrário, afrontaria tal dispositivo.

8. De outra banda a Lei n.º 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento licitatório, senão vejamos:

"Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.".

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.".

9. Na mesma ótica, o entendimento doutrinário retrata, *verbis*:

"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa". (...) sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual". (Charles, Ronny. Lei de Licitações Públicas Comentada. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009. Salvador).

10. Seguindo o mesmo norte, o Tribunal de Contas da União determinou, via Acórdão n.º 2.375/2006, da 2.ª Câmara, que seus jurisdicionados se abstivessem de fixar exigência de declaração de que determinada empresa licitante seria distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo da licitação.

11. Na mesma linha Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado de Goiás, através de seus Acórdãos 03033/2017 e 07529/2018.

12. Diante do exposto esse parecerista assim entende:

Em relação à exigência de editalícia de que o primeiro emplacamento deve ser feito em nome do Fundo Municipal de Saúde (FMS), entendemos que assiste razão à impugnante, pelo que sugerimos que sejam providenciadas as **retificações** pertinentes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, a fim de se subtrair tal exigência.

No que diz respeito ao condicionamento de pagamento do veículo tão somente após a transferência e emplacamento do mesmo para o nome do órgão licitante (FMS), temos que **não merece ressalva o edital**, pelo que entendemos ser improcedente a impugnação sobre tal aspecto.

Nesse diapasão, sugere-se que sejam adotadas as providências a fim de se promover as alterações no que se refere à exigência do primeiro emplacamento em nome do FMS, mantendo-se a regra do pagamento para tão somente a partir da transferência e emplacamento do veiculo em nome do órgão licitante, sugerindo-se ainda, que seja adicionada ao edital, a obrigatoriedade de que todas as despesas com transferência, licenciamento e emplacamento do veículo sejam por conta e de total responsabilidade da empresa licitante vencedora.

Que seja providenciada a devida republicação do extrato do ato convocatório, com os novos termos e condições, a fim de se permitir a reabertura de novos prazos para realização do certame.

13. É esse o nosso parecer, s.m.j.

Santa Rita do Araguaia, aos 31 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO.
JOÃO ROSEMAR NAVES
Assessor jurídico – OAB/GO. 20.483

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:D3BBE2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO UTI MÓVEL

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2350/2019

Às 09h00min do dia 2 de agosto de 2019 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, RODRIGO BARBOSA DE JESUS, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 55 de 1 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 042/2019 – **SERVIÇOS UTI MÓVEL**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM CREDENCIAR.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 55/2018

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EDB8C183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE

DECRETO Nº. 077/2019 São Luiz do Norte, 26 de julho de 2019.

"Declara inexigibilidade de licitação para Aquisição de Reservatório Metálico Taça Coluna Seca para armazenamento de água no povoado de Lavrinhas do Município de São Luiz do Norte - GO, direto e através de empresário, e dão outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o disposto no Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, que permite "a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública",

CONSIDERANDO: a proposta de vendas do produto apresentada pela empresa **WESLEY LUIZ CARDOSO MACHADO**, pessoa jurídica, CNPJ nº. 24.246.709/0001-30, estabelecida a Rua 60, S/Nº, QD. 18, LT. 21, Setor Nova Florida, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000**,** que espelha valor compatível na aquisição do produto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada inexigibilidade de licitação, na forma do Inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Aquisição de Reservatório Metálico Taça Coluna Seca para armazenamento de água no povoado de Lavrinhas do Município de São Luiz do Norte - GO**, representado pelo empresário **WESLEY LUIZ CARDOSO MACHADO,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº. 2087581/SSP/DF, CPF n.713.033.751-68, residente e domiciliado a Rua 60, S/Nº, QD. 18, LT. 21, Setor Nova Florida, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Luiz do Norte, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de julho de 2019.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:ECCC020E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019, processo n° 2019018578, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE DE TRINDADE/GO**, cujo resultado assim se mostrou: empresa vencedora: **WALTER & ATHOS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S,** com o valor global de **R$ 155.014,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, catorze reais).** A presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de agosto de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:51EFFE90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°228/2019

PORTARIA N°228/2019 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.028.232**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, POLLYANNA FERREIRA SALES, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **30.07.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0FC1E7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°229/2019

PORTARIA N°229/2019 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde á servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.027.984**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ABADIA PIEDADE CAMPOS, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de **15.07.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B49563A8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 849/19

DECRETO Nº 849/19 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia os Membros do Conselho da Cidade – ConCidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso V, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº08/2008, de 02 de junho de 2.008, Lei Municipal nº 1.251/2.008 de 02 de junho de 2.008, e Lei Municipal nº 1.830/2.018 de 25 de junho de 2.018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho da Cidade – ConCidade, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº1.730/2016, de 30/12/2.016, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Planejamento Urbano e Rural, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 2º - O ConCidade será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR.**

§ 1º - Na ausência do Presidente, o Conselho será presidido pelo Membro **ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR.**

§ 2º - A Secretaria Executiva será ocupado pelo Membro **SÉRGIO GERALDO PINHEIRO.**

Art. 3º - Ficam designados como membros do ConCidade/Grupo Gestor do Plano Diretor, para gerir o Conselho e o Plano Diretor, os seguintes Membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

FERNANDO FERNANDES MARINHO – Titular da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

THIAGO ANANIAS DA SILVA – Suplente da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

MARDEN ABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR – Titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;
ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR – 1º Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

SÉRGIO GERALDO PINHEIRO – 2º Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária;

HILTON JOSÉ DE MIRANDA – Titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

FERNANDA LUIZA MARTINS MATIAS – Suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JOÃO BATISTA REIS – Titular da Câmara Municipal;

WESLEY BUENO – Suplente da Câmara Municipal;

III – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

FERNANDO PINHO DA COSTA – Titular dos Representantes de Entidade Empresarial – CODESE;

MÁRCIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR – Suplente dos Representantes de entidade Empresarial – ADUR/GO;

GEORGE ALEXANDER NERI DE CARVALHO – Titular dos Representantes de Conselho Regional de Profissão – OAB/GO SubSeção de Trindade;

LÍLIAN PEREIRA DE MOURA – Suplente dos Representantes de Conselho Regional de Profissão – OAB/GO SubSeção de Trindade;

ROUANE CAROLINA AZEVEDO – Titular de Representantes de Organização Não Governamentais – ONG's – AFIPE;

BEIBIANE SOUZA SILVA – Suplente de Representantes de Organização Não Governamentais – ON's – AFIPE;

SIRLEY LUIS DO CARMOS – Titular de Representantes de Associações Comunitárias – Associação dos Deficientes Físicos Trindade Leste – Enzo Luiz;

TIAGO ROCHA DA SILVA – Suplente de Representantes de Associações Comunitárias – Associação dos Deficientes Físicos Trindade Leste – Enzo Luiz;

Art. 4º - O Mandato dos Membros do ConCidade/Grupo Gestor do Plano Diretor será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O ConCidade/Grupo Gestor do Plano Diretor elaborará a Revisão de seu Regimento Interno no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - Caberá ao Poder Público arcar com as despesas do ConCidade, com pessoal, materiais e equipamentos necessários ao seu bom funcionamento.

Art. 7º - Revoga-se o Decreto Municipal nº085/13, de 22/02/2013.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F54FDB54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 08/2019

RESOLUÇÃO NÚMERO 08/2019, de 02 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Alteração do início da campanha eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

A Comissão Organizadora Central do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Trindade/GO - CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o calendário (ANEXO I) da Resolução n°01/2019 que ''Regulamenta o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares'', que definiu a data de início da Campanha Eleitoral, dia 13 de agosto de 2019,
RESOLVE:

Artigo 1°. Alterar a data do início da Campanha Eleitoral para dia **05 (cinco) de agosto de 2019**.

Artigo 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 02 de agosto de 2019.

MAYARA CECOTTI
Comissão Organizadora

MARINEILIA RIBEIRO
Comissão Organizadora

DEJANIRA FIORINI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85B7065F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 448/19

PORTARIA Nº. 448/19 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.026.030, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **TANIAMAR FELIPE BORGES, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 18.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60B59D22

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 445/19

PORTARIA Nº. 445/19 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.026.395, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CARLA LUCY PELES DA COSTA MACEDO, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 09.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D107D49

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 446/19

PORTARIA Nº. 446/19 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.026.913, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **FERNANDA MARIA GOMES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias a partir de 22.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF4B000D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 447/19

PORTARIA Nº. 447/19 DE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.019.025.781, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELAINE APARECIDA BARBOSA, AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (dias), sendo 02 (dois) dias a partir de 11.07.2019 e 03 (três) dias a partir de 15.07.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:289073C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECISÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 024/2019

Foi apresentada Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, a qual ensejou a suspensão da sessão a ser realizada na data de 31/07/2019.

Após análise, com fulcro no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que na íntegra foi acolhido por esta Comissão, considerando-o como sua própria fundamentação, DECIDO acatar parcialmente os termos da Impugnação apresentada para proceder à devida alteração do Edital, no ponto explicitado no Parecer Jurídico mencionado, e sua consequente republicação.

Gameleira de Goiás, 02 de agosto de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:941D6F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto contração de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através de rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos, Município de Gameleira de Goiás, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143 ou na sede do Município.

Gameleira de Goiás-Go, 02 de agosto de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4E4B2B9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 Processo nº. 2019.64/2019 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
PREGÃO PRESENCIAL **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	
Data: **14/08/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.64/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Razão Social:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Sócio da Empresa:
Endereço da Empresa:
Bairro:
Cidade/ Estado:
DDD – Telefone:
DDD – Celular:
DDD – FAX:
E-Mail:
DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio do e-mail: divinopolislicitacao36@hotmail.com
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.64/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **14 de agosto de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **fornecimento dos materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.
6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ: ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO CNPJ: ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e/ou pela Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
15.119.452.2.051.3.3.90.30 FICHA: 224

15 – FORNECIMENTOS E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 03 de junho de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA
01 - DO OBJETO:
1.1 - Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO	10	L	R$ 16,90	R$ 169,00
2	ALISAR	20	PARES	R$ 15,00	R$ 300,00
3	ARAME RECOZIDO	20	KG	R$ 12,00	R$ 240,00
4	AREIA FINA	100	M	R$ 120,00	R$ 12.000,00
5	AREIA GROSSA	80	M	R$ 120,00	R$ 9.600,00
6	ARGAMASSA	150	UN	R$ 9,90	R$ 1.485,00
7	BRITA N° 1	50	M	R$ 100,00	R$ 5.000,00
8	BROCHA CHATA	10	UN	R$ 8,99	R$ 89,90
9	CADEADO Nº 30	10	UN	R$ 14,90	R$ 149,00
10	CADEADO Nº 35	10	UN	R$ 10,99	R$ 109,90
11	CAIXA DÁGUA 1000 LTS	04	UN	R$ 389,00	R$ 1.556,00
12	CAIXA DE DESCARGA	40	UN	R$ 34,99	R$ 1.399,60
13	CAIXINHAS PARA TOMADAS	100	UN	R$ 1,99	R$ 199,00
14	CAPS 25 MM	30	UN	R$ 1,00	R$ 30,00
15	CIMENTO	1.200	UN	R$ 25,00	R$ 30.000,00
16	CONDUITE 25 MM	100	M	R$ 1,50	R$ 150,00
17	DESEMPENADEIRA AÇO	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
18	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	04	UN	R$ 13,99	R$ 55,96
19	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
20	DESEMPENADEIRA MADEIRA	04	UN	R$ 9,99	R$ 39,96
21	DISCO SERRS CORTA MARMORE	10	UN	R$ 15,99	R$ 159,90
22	DISJUNTOR 25	10	UN	R$ 9,99	R$ 99,90
23	DISJUNTOR 35	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
24	DISJUNTOR 40	10	UN	R$ 12,00	R$ 120,00
25	DOBRADIÇA	30	UN	R$ 2,50	R$ 75,00
26	ELETRODO 2 X 25	100	UN	R$ 0,50	R$ 50,00
27	ELETRODO 3 X 25	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
28	ESMALTE SINTETICO 3.6l	50	UN	R$ 56,99	R$ 2.849,50
29	ENXADAS	04	UN	R$ 24,99	R$ 99,96
30	FLANGE 50 MM	40	UN	R$ 16,90	R$ 676,00
31	FLANGE 25 MM	40	UN	R$ 10,00	R$ 400,00
32	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	100	UN	R$ 19,90	R$ 1.990,00
33	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	200	UN	R$ 28,90	R$ 5.780,00
34	FECHADURAS	20	UN	R$ 42,00	R$ 840,00
35	FITA ISOLANTE CAIXA	50	UN	R$ 2,99	R$ 149,50
36	FITA VEDAROSCA CAIXA	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
37	FILITO	150	UN	R$ 7,00	R$ 1.050,00
38	GESSO SACO 20 KG	20	UN	R$ 39,90	R$ 798,00
39	LÂMINA SERRA AÇO	10	UN	R$ 5,90	R$ 59,00

40	LIMA CHATA	10	UN	R$ 9,49	R$ 94,90
41	LIXA 80	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
42	LIXA 150	100	UN	R$ 1,50	R$ 150,00
43	JOELHO 40 MM	40	UN	R$ 3,00	R$ 120,00
44	JOELHO 50 MM	40	UN	R$ 4,00	R$ 160,00
45	JOELHO SOLDAVEL 3/4	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
46	LUVAS SOLDAVEL 25 MM	100	UN	R$ 1,00	R$ 100,00
47	LUVAS SOLDAVEL 50 MM	50	UN	R$ 2,00	R$ 100,00
48	MASSA CORRIDA PVA	100 CX	UN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
49	MICTORIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	05	UN	R$ 339,00	R$ 1.995,00
50	PREGOS 15X15	10	KG	R$ 13,90	R$ 139,00
51	PREGOS 17X27	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
52	PREGOS 18X30	20	KG	R$ 10,90	R$ 218,00
53	PARAFUSOS C/ BUCHAS S10	100	UN	R$ 0,60	R$ 60,00
54	PARAFUSOS C/ BUCHAS S8	100	UN	R$ 0,55	R$ 55,00
55	PARAFUSOS C/ BUCHAS S6	100	UN	R$ 0,30	R$ 30,00
56	PÁ	04	UN	R$ 46,99	R$ 187,96
57	PIA INÓX 1,5	02	UN	R$ 289,00	R$ 578,00
58	PORTAS 0,70 X 2,10	10	UN	R$ 259,00	R$ 2.590,00
59	PORTAS 0,80 X 2,10	10	UN	R$ 269,00	R$ 2.690,00
60	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 12 DISJUNTORES	05	UN	R$ 52,00	R$ 260,00
61	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	20	UN	R$ 35,99	R$ 719,80
62	REPARO DE VALVULA HIDRA	20	UN	R$ 47,99	R$ 959,80
63	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	30	UN	R$ 8,00	R$ 240,00
64	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	10	UN	R$ 23,99	R$ 239,90
65	RÉGUA DE ALUMINIO 2 MTS	4	UN	R$ 59,99	R$ 239,96
66	RÉGUA DE ALUMINIO 3 MTS	4	UN	R$ 64,99	R$ 259,96
67	REJUNTE PLATINA	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
68	REJUNTE GRAFITE	20	KG	R$ 5,90	R$ 118,00
69	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	5	UN	R$ 64,99	R$ 324,95
70	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	20	UN	R$ 12,99	R$ 259,80
71	SINFÃO	50	UN	R$ 6,49	R$ 324,50
72	TINTA PVA BRANCO NEVE	50	UN	R$ 126,90	R$ 6.345,00
73	TINTA PVA BRANCO GELO	20	UN	R$ 126,90	R$ 2.538,00
74	TELHÃO 3,66 AMIANTO	100	UN	R$ 93,00	R$ 9.300,00
75	TELHÃO 2,44 AMIANTO	50	UN	R$ 52,90	R$ 2.645,00
76	TÊ SOLDAVEL 25 MM	50	UN	R$ 1,50	R$ 75,00
77	TÊ SOLDAVEL 50 MM	10	UN	R$ 8,00	R$ 80,00
78	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	30	UN	R$ 4,00	R$ 120,00
79	TORNEIRA METAL 20 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
80	TORNEIRA METAL 25 MM	20	UN	R$ 39,99	R$ 799,80
81	TRENA FITA 100 MTS	01	UN	R$ 65,70	R$ 65,70
82	TUBO PVC 20 MM SOLDAVEL	20	UN	R$ 9,90	R$ 198,00
83	TUBO PVC 25 MM SOLDAVEL	100	UN	R$ 14,90	R$ 1.490,00
84	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	40	UN	R$ 19,50	R$ 780,00
85	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	30	UN	R$ 32,00	R$ 960,00
86	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	50	UN	R$ 49,90	R$ 2.495,00
87	VITRÔ 120 X 1,5	20	UN	R$ 189,00	R$ 3.780,00
88	VASO SANITÁRIO BRANCO	20	UN	R$ 145,00	R$ 2.900,00
TOTAL					R$ 129, 616,80

1.2 - Os produtos deverão ter o tempo de validade apto para uso superior a 70%, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.
1.3 - Os produtos deverão ter o tempo de garantia conforme estipulado pelo fabricante.

02- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da prefeitura municipal de Divinópolis de Goiás/GO, visando suprir as demandas dos departamentos administrativos de todas as secretarias. Os materiais de construção se fazem necessários para realização de reparos e reformas e manutenção dos prédios públicos, praças, vias públicas, entre outros, devido ao fato de desgaste ou estragos ocasionados pelo tempo de uso ou pela natureza, atendendo as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias.

03 – DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 129,616,80 (cento e vinte nove mil, seiscentos e dezesseis e oitenta centavos)**
3.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.
3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.
3.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.5 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

04 – ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
4.1 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

05 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

06 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – Os produtos serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

6.2 – O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Obras ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

6.4 – Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

6.5 – Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.6 – Caso a empresa vencedora do trâmite da licitação não realize a entrega de materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.2- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.

7.3 - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

7.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

7.6- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.7- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

7.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2-1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2-2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2-3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

09- MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no Edital.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial XXXX
A empresa _____inscrita no CPF sob o Nº_____, neste ato representada por_____, qualificação, nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.
____,_____,_____ de 2019.
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

____, _____ , _____de 2019.
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____e CPF nº_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____,_____, ____ de 2019.
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS de Materiais de Construção, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
LOTE XXXXX
(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ENTREGA XXXXXXXXXXXXXXXX)

ITEM	UND.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____

OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos, de forma parcelada, de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e descrições estabelecidas Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	
				Unitário	Total

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

II - Substituir o produto impróprio;

III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Das Obrigações da Contratante

I - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

6.2 - Das Obrigações do Contratado

I- Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, efetuando a entrega dos materiais embalados em recipiente original de fábrica, em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes do Edital e seus anexos.

II - Substituir os produtos considerados inadequados pela CONTRATANTE ou que verificarem vícios que o torne impróprio para o uso humano, sem custos adicionais, dentro do prazo de validade dos mesmos;

III- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

V- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII- Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

X- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.

XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

III - c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem
justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3

(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:D17D75BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo Licitatório n.º **035/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **010/2019**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, teve as seguintes vencedoras, com os seguintes preços e condições:

Empresa:		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			**CNPJ/CPF:**	06.065.614/0001-38	
Representante:		JOÃO VITOR AQUINO			**CPF:**	114.606.356-39	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Não	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	2	AAS INFANTIL 100 MG	UN	IMEC	15.000,0000	0,0270	405,0000
1	6	ALBENDAZOL 400MG	UN	GREENPHARMA	2.000,0000	0,3950	790,0000
1	10	AMOXICILINA 500MG	UN	PRATI	25.000,0000	0,1860	4.650,0000
1	20	BUSCOPAN SIMPLES 10MG	UN	UNIAO	20.000,0000	0,4890	9.780,0000
1	23	CARBAMAZEPINA 200MG	UN	UNIAO	5.000,0000	0,1590	795,0000
1	34	ENALAPRIL 10MG	UN	MEDQUIMICA	10.000,0000	0,0410	410,0000
1	35	ENALAPRIL 20MG	UN	MEDQUIMICA	10.000,0000	0,0550	550,0000
1	36	FENITOÍNA 100MG	UN	HIPOLABOR	6.000,0000	0,1720	1.032,0000
1	37	FENOBARBITAL 100MG	UN	UNIAO	5.000,0000	0,1190	595,0000
1	40	FUROSEMIDA 40MG	UN	PRATI	10.000,0000	0,0460	460,0000
1	41	GLIBENCLAMIDA 5MG	UN	MEDQUIMICA	10.000,0000	0,0260	260,0000
1	43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UN	MEDQUIMICA	10.000,0000	0,0210	210,0000
1	61	PROMETAZINA 25MG	UN	CRISTALIA	5.000,0000	0,1360	680,0000
1	63	RANITIDINA 150MG	UN	MEDQUIMICA	30.000,0000	0,1400	4.200,0000
1	64	SINVASTATINA 20MG	UN	SANVAL	10.000,0000	0,0660	660,0000
1	70	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	UN	CIMED	500,0000	3,9600	1.980,0000
1	74	BUSCOPAM COMPOSTO 20ML	UN	MEDQUIMICA	500,0000	6,7720	3.386,0000
1	81	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	UN	SOBRAL	2.000,0000	1,5840	3.168,0000
1	85	DIPIRONA 500MG/ML 20ML	UN	SOBRAL	15.000,0000	1,4200	21.300,0000
1	91	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	UN	BELFAR	1.000,0000	7,0620	7.062,0000
1	104	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	UN	CIMED	250,0000	3,6300	907,5000
1	108	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60G	UN	GREENPHARMA	5.000,0000	3,4980	17.490,0000
1	121	CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSO	UN	BLAU	2.000,0000	7,9200	15.840,0000
1	122	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL 2ML - IM	UN	UNIAO	6.000,0000	1,3470	8.082,0000
1	128	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL 2ML	UN	SANTISA	1.000,0000	0,6270	627,0000
1	133	DRAMIN B6 50MG INJETAVEL	UN	UNIAO	3.000,0000	1,3470	4.041,0000
1	135	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	UNIAO	100,0000	2,4710	247,1000
1	137	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	UN	UNIAO	200,0000	1,4070	281,4000
1	138	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	UNIAO	100,0000	1,1090	110,9000
1	142	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETAVEL 5ML	UN	UNIAO	200,0000	10,0980	2.019,6000
1	146	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	UNIAO	200,0000	1,1090	221,8000
1	150	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UN	UNIAO	1.000,0000	2,8250	2.825,0000
1	153	LIDOCAINA 2% 20ML S/ VASOCONSTRUTOR	UN	HYPOFARMA	300,0000	2,9180	875,4000
1	158	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG INJETAVEL 2ML	UN	HYPOFARMA	100,0000	12,4220	1.242,2000
1	162	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL 2ML	UN	HYPOFARMA	200,0000	1,2150	243,0000
1	165	PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	UN	UNIAO	100,0000	2,0460	204,6000
1	168	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	UNIAO	100,0000	1,4520	145,2000
1	169	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	UNIAO	600,0000	0,9240	554,4000
1	170	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML AMPOLA	UN	ZYDUS	300,0000	3,6760	1.102,8000
1	174	AGUA OXIGENADA 1000ML 10VOL	UN	FGM	100,0000	3,0360	303,6000
1	176	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	DESCARPACK	200,0000	5,3860	1.077,2000
1	177	AGULHA DESC 25X6 C/100	CX	SOLIDOR	50,0000	5,8740	293,7000
1	180	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	DESCARPACK	100,0000	5,8740	587,4000
1	182	ALCOOL 70% 1000ML	UN	ITAJA	1.000,0000	3,3650	3.365,0000
1	186	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 1 MT	PCT	ORTOBOM	100,0000	3,9470	394,7000
1	187	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 1MT	PCT	ORTOBOM	100,0000	7,8940	789,4000
1	190	AMBU REANIMADOR DE SILICONE RESERVATO NEO 1000ML	UN	FARMATEX	2,0000	117,4800	234,9600
1	191	AMBU REANIMADOR PULMONAR ADULTO	UN	FARMATEX	1,0000	114,8400	114,8400

1	192	AMBU REANIMADOR PULMONAR INFANTIL	UN	FARMATEX	1,0000	114,8400	114,8400
1	197	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,20 C/12	PCT	MB TEXTIL	200,0000	5,5180	1.103,6000
1	198	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,20M C/12	PCT	MB TEXTIL	200,0000	7,3660	1.473,2000
1	199	ATAD CREPE 9 FIOS 10CM 1,20M C/12	PCT	MB TEXTIL	200,0000	3,0230	604,6000
1	200	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	CX	POLARFIX	10,0000	22,5720	225,7200
1	201	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	CX	POLARFIX	10,0000	34,1220	341,2200
1	203	ATADURA GESSADA 20CMX4M	CX	POLARFIX	20,0000	56,1060	1.122,1200
1	209	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100MM	UN	ZERMATT	50,0000	61,7760	3.088,8000
1	231	CATGUT SIMP.2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	CX	SHALON	10,0000	78,6060	786,0600
1	232	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 3,0CM CR 3/8	CX	SHALON	10,0000	78,6060	786,0600
1	236	COLETOR DE URINA S. FECHADO 2000ML	PCT	LABOR IMPORT	200,0000	2,4420	488,4000
1	237	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	UN	FLEXPELL	1.000,0000	4,6200	4.620,0000
1	242	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT	UN	PROLINK	50,0000	58,5560	2.927,8000
1	249	ESCOVA GINECOLOGICA	PCT	ADLIN	100,0000	14,1110	1.411,1000
1	252	ESPECULO VAG GD N/LUB N/ESTERIL C/50	UN	ADLIN	300,0000	0,7130	213,9000
1	253	ESPECULO VAG MD N/LUB N/ESTERIL C/100	UN	ADLIN	300,0000	0,6020	180,6000
1	259	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	MASTERFIX	150,0000	2,4810	372,1500
1	263	FRALDA GERIATRICA GD C/8	PCT	MARDAM	30,0000	6,9960	209,8800
1	265	GARROTE N.204 15MT LATEX	PCT	GOIAS LATEX	10,0000	48,8400	488,4000
1	267	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/500	PCT	MEDIPLUS	1.500,0000	12,8040	19.206,0000
1	268	GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 1KG	UN	ADLIN	20,0000	5,2890	105,7800
1	279	LAMINA BISTURI N.23 C/100	CX	TOP MED	10,0000	19,9590	199,5900
1	286	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50	CX	SUPERMAX	10,0000	48,7400	487,4000
1	290	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	SUPERMAX	300,0000	16,8000	5.040,0000
1	297	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50	CX	TALGE	200,0000	4,6200	924,0000
1	298	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO 2	UN	COMPER	3,0000	43,0000	129,0000
1	299	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO 2,5	UN	COMPER	3,0000	43,0000	129,0000
1	300	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO 3	UN	COMPER	3,0000	43,0000	129,0000
1	301	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO 4	UN	COMPER	5,0000	43,0000	215,0000
1	302	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAMANHO 5	UN	COMPER	3,0000	33,0000	99,0000
1	315	OTOSCOPIO C/ESTOJO OMNI 3000MD	UN	MIKATOS	2,0000	300,9600	601,9200
1	330	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	LITRO	VIC PHARMA	12,0000	18,8760	226,5120
1	335	SELADORA DE GRAU CIRURGICO 220V	UN	STERMAX	3,0000	258,7200	776,1600
1	336	SERINGA DESC. 10ML S/AG SLIP	UN	SR	10.000,0000	0,2570	2.570,0000
1	338	SERINGA DESC. 20ML S/AG L SLIP	UN	SR	10.000,0000	0,3970	3.970,0000
1	339	SERINGA DESC. 3ML S/AG SLIP	UN	SR	5.000,0000	0,1310	655,0000
1	340	SERINGA DESC. 5ML S/AG SLIP	UN	SR	10.000,0000	0,1460	1.460,0000
1	374	SORO FISIOLOGICO 9% 1000ML	UN	EUROFARMA	1.000,0000	3,4980	3.498,0000
1	375	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML	UN	EUROFARMA	1.000,0000	1,7160	1.716,0000
1	376	SORO FISIOLOGICO 9% 250ML	UN	EUROFARMA	1.000,0000	1,8480	1.848,0000
1	377	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML	UN	EUROFARMA	1.000,0000	2,5080	2.508,0000
1	379	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	EUROFARMA	100,0000	2,1120	211,2000
1	380	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UN	EUROFARMA	100,0000	2,3760	237,6000
1	383	SORO MANITOL 20% 250ML	UN	SANOBIOL	20,0000	4,3560	87,1200
1	395	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO BRANCA	PCT	HNDESC	50,0000	4,9900	249,5000
1	402	NYLON N.0,0 C/AG 3,0CM MT 1/2	CX	SHALON	10,0000	32,9610	329,6100
Total							**194.761,5420**
Empresa:		GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI			**CNPJ/CPF:**	20.231.242/0001-01	
Representante:		JURANDIR BATISTA CARDOSO			**CPF:**	485.484.211-34	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	AAS ADT 500MG	UN	IMEC	5.000,0000	0,0500	250,0000
1	11	ANLODIPINO 10MG	UN	GEOLAB	1.000,0000	0,0800	80,0000
1	15	ATENOLOL 50MG	UN	PRATI	5.000,0000	0,0470	235,0000
1	27	CINARIZINA 75MG	UN	NEOQUIMICA	10.000,0000	0,1600	1.600,0000
1	32	DIGOXINA 0,25MG	UN	PHARLAB	6.000,0000	0,0500	300,0000
1	47	LORATADINA 10MG	UN	GEOLAB	5.000,0000	0,0700	350,0000
1	48	LOSARTANA 50MG	UN	NEOQUIMICA	10.000,0000	0,0700	700,0000
1	50	METFORMINA 850MG	UN	PRATI	1.000,0000	0,0890	89,0000
1	51	METILDOPA 500MG	UN	SANVAL	10.000,0000	0,8500	8.500,0000
1	67	SULFATO FERROSO 190MG	UN	NATULAB	15.000,0000	0,0490	735,0000
1	75	CEFALEXINA 250MG 100ML	UN	ABL	1.000,0000	8,0600	8.060,0000
1	76	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	UN	PRATI	100,0000	5,6300	563,0000
1	84	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	UN	VITAMEDIC	250,0000	3,3200	830,0000
1	94	RIFOCINA SPRAY 10MG/ML 20ML	UN	NATULAB	200,0000	2,5400	508,0000
1	98	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRINA 8MG, 100ML	UN	PRATI	2.000,0000	1,3500	2.700,0000
1	103	DEXAMETASONA CREME 10G 0,1%	UN	PRATI	2.000,0000	1,7200	3.440,0000
1	106	CREME VAGINAL METRONIDAZOL + NISTATINA - 100MG + 20.000UI/G	UN	PRATI	2.000,0000	6,0300	12.060,0000
1	107	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 15G	UN	SOBRAL	5.000,0000	1,6300	8.150,0000
1	114	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	UN	HIPOLABOR	500,0000	0,8800	440,0000
1	118	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL 5ML	UN	HYPOFARMA	1.200,0000	1,4000	1.680,0000
1	119	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	HIPOLABOR	600,0000	1,1700	702,0000
1	126	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	UN	HYPOFARMA	5.000,0000	0,7800	3.900,0000
1	129	DICLOFENACO SODIO INJETAVEL 75MG 3ML	UN	HYPOFARMA	1.000,0000	0,7200	720,0000
1	131	DOBUTAMINA 250MG INJETAVEL 20ML	UN	HYPOFARMA	200,0000	7,2800	1.456,0000
1	141	FENTANILA 0,05MG/ML INJETAVEL 10ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	4,6800	936,0000
1	155	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL 10ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	3,1900	638,0000
1	156	MORFINA 0,2MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	5,0700	1.014,0000
1	166	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG INJETAVEL 2ML	UN	SANVAL	1.500,0000	1,8200	2.730,0000
1	175	AGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	UN	REYMER	200,0000	7,7400	1.548,0000
1	195	APARELHO ACCU-CHEC ACTIVE C/ BOLSA	UN	ROCHE	12,0000	71,5000	858,0000
1	224	CATETER INTRAVENOSO N.20	CX	POLYMED	30,0000	58,5000	1.755,0000
1	225	CATETER INTRAVENOSO N.22	CX	POLYMED	30,0000	58,5000	1.755,0000
1	226	CATETER INTRAVENOSO N.24	CX	POLYMED	50,0000	58,5000	2.925,0000
1	227	CATETER NASAL TIPO OCULOS C/10	PCT	BIOBASE	150,0000	8,4500	1.267,5000
1	229	CATGUT CROM.2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	CX	TECNOFIO	10,0000	84,5000	845,0000
1	247	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX	UN	BIOBASE	5.000,0000	0,7900	3.950,0000
1	251	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	THEOTO	30,0000	4,2300	126,9000

1	254	ESPECULO VAG PQ N/LUB N/ESTERIL C/100	UN	CRAL	100,0000	0,7200	72,0000
1	260	FITA MICROPORE 10X4,5 HIPOALERGICO	UN	CIEX	200,0000	4,2900	858,0000
1	269	GLICERINA 12% 500ML C/20 (CLISTEROL)	CX	JP	20,0000	87,0000	1.740,0000
1	271	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	UN	KELDRIN	30,0000	4,1600	124,8000
1	272	INTRACATH 16GA / 12IN	UN	ARGON	6,0000	59,8000	358,8000
1	273	INTRACATH 18GA /8IN	UN	ARGON	6,0000	59,8000	358,8000
1	274	INTRACATH PEDIATRICO 19GA/12IN	UN	ARGON	6,0000	59,8000	358,8000
1	277	LAMINA BISTURI N.11 C/100	CX	TOP MED	10,0000	22,1000	221,0000
1	278	LAMINA BISTURI N.15 C/100	CX	TOP MED	10,0000	22,1000	221,0000
1	281	LARINGOSCOPIO ADT C/3 LAMINAS CURVA	UN	MD	1,0000	305,5000	305,5000
1	282	LARINGOSCOPIO INF LAMINAS RETAS	UN	MD	1,0000	377,0000	377,0000
1	284	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50	CX	MEDIX	10,0000	48,7500	487,5000
1	287	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/50	CX	MEDIX	10,0000	48,7500	487,5000
1	288	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CX	LENGRUBER	300,0000	16,8900	5.067,0000
1	305	NYLON N.0,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	306	NYLON N.0,0 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	307	NYLON N.2,0 C/AG 2,0CM CTI 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	308	NYLON N.2,0 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	309	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	310	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	311	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	312	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	313	NYLON N.5,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	314	NYLON N.6,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	CX	TECNOFIO	10,0000	29,2500	292,5000
1	319	PAPEL MIOLO KRAFT 60CM	UN	RH	30,0000	84,5000	2.535,0000
1	332	SABONETE LIQ.CREMOSO ERVA DOCE 5000ML	UN	RH	50,0000	27,9500	1.397,5000
1	351	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10	UN	TOP MED	30,0000	2,6700	80,1000
1	397	ACIDO FOSFORICO 37% 2,5ML	CX	ALLPLAN	4,0000	3,5100	14,0400
1	398	ADESIVO PRIME BOND 2.1 4ML	CX	DENTSPLY	6,0000	30,5500	183,3000
1	403	SEDA RETA 3,0 C/AG 2,0CM MT 1/2 45	CX	PROCARE	7,0000	31,5000	220,5000
1	404	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100	CX	SS PLUS	100,0000	1,8000	180,0000
1	405	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR 10G	CX	BIODINAMICA	3,0000	25,5000	76,5000
1	409	PINCEL CAVIBRUSH FINO	CX	FGM	12,0000	10,3500	124,2000
1	411	BANDA MATRIZ 0,05X7X500MM	UN	PREVEN	5,0000	1,3500	6,7500
1	412	BANDA MATRIZ 0,07X5X500MM.	UN	PREVEN	3,0000	1,5000	4,5000
1	413	BICARBONATO DE SODIO NATURAL SACHES 40GRS	UN	MAQUIRA	4,0000	34,3500	137,4000
1	414	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UN	MICRODONT	8,0000	1,8000	14,4000
1	415	BROCA DIAMANTADA FG 1014	UN	MICRODONT	5,0000	1,8000	9,0000
1	416	BROCA DIAMANTADA FG 2215	UN	MICRODONT	5,0000	1,8000	9,0000
1	417	BROCA DIAMANTADA FG 3118	UN	MICRODONT	8,0000	1,8000	14,4000
1	419	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	PREVDENT	1,0000	21,7500	21,7500
1	420	CIMENTO DE OXIFOSFATO	CX	MAQUIRA	2,0000	15,3000	30,6000
1	421	CLORHEXIDINA 0,12% 500ML	UN	IODONTOSUL	2,0000	11,2500	22,5000
1	423	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA	CX	PREVEN	2,0000	1,5000	3,0000
1	424	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	CX	PREVEN	2,0000	1,5000	3,0000
1	425	ESPELHO C/CABO N.5 BUCAL ADULTO	CX	IODONTOSUL	10,0000	2,6300	26,3000
1	427	FILME INFANTIL RADIOGRAFIA	CX	PROGRAD	2,0000	172,5000	345,0000
1	431	FLUOR GEL 200ML CEREJA.	CX	ALLPLAN	2,0000	4,5000	9,0000
1	433	FORMOCRESOL 10ML	CX	BIODINAMICA	2,0000	4,8000	9,6000
1	434	FLUOR GEL ACID 1,23% 200ML	CX	ALLPLAN	1,0000	4,5000	4,5000
1	438	HYDRO C CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	UN	TECHNEW	2,0000	18,7500	37,5000
1	440	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO 38G/15ML	UN	BIODINAMICA	2,0000	23,2500	46,5000
1	441	KIT C/7 BROCAS DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO	UN	MICRODONT	2,0000	55,5000	111,0000
1	443	LIQUIDO P/CIMENTAÇÃO LS 10ML	CX	MAQUIRA	2,0000	15,7500	31,5000
1	444	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4X 170MM	CX	INJECTA	5,0000	8,9300	44,6500
1	445	MAXXION C KIT TIPO 15G/10ML VIDRION	CX	FGM	2,0000	18,0000	36,0000
1	446	OLEO P/LUBRIF. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100ML	UN	MAQUIRA	3,0000	15,3000	45,9000
1	447	OTOSPORIN SOL. OTOLOGICA 10ML	CX	FQM	2,0000	16,5000	33,0000
1	448	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90G	CX	ALLPLAN	2,0000	4,5000	9,0000
1	451	PÓ CIMENTO LS 28G	CX	MAQUIRA	4,0000	15,7500	63,0000
1	452	PONTA P/ PROFILAXIA DABI ATLANTE PROFI NEO	UN	N/C	7,0000	52,5000	367,5000
1	456	RESTAURADOR PROVISORIO P/ CURATIVO ODONTOLOGICO 20ML	CX	ALLPLAN	1,0000	8,2500	8,2500
1	457	REVELADOR RADIOGRAFIA DENTAL 475ML	CX	CAITHEC	5,0000	11,2500	56,2500
1	458	SISTEMA ACABAMENTO CHAMA VELA CX C/7 PONTAS	PCT	MICRODONT	5,0000	44,2500	221,2500
1	459	SISTEMA ACABAMENTO DISCO CX C/7 PONTAS	CX	MICRODONT	5,0000	44,2500	221,2500
1	460	SONDA ODONTOLOGICA P/ KIT CLINICO	UN	PRATA	3,0000	9,0000	27,0000
1	464	TESOURA SPENCER GOLGRAN 09CM EM INOX PONTA CURVA	UN	PRATA	5,0000	37,5000	187,5000
1	466	TIRA DE LIXA 4X170MM C/150 ABRASIVA	CX	INJECTA	5,0000	8,9300	44,6500
1	468	TIRAS DE LIXA AÇO 6MM 438L	CX	INJECTA	10,0000	7,4300	74,3000
1	469	TIRAS DE POLIESTER 10X120X0,05MM	CX	PREVEN	10,0000	1,5000	15,0000
1	473	DISCO DE FELTRO	UN	FGM	1,0000	22,5000	22,5000
1	477	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UN	FGM	2,0000	18,0000	36,0000
1	479	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA 3G	UN	FGM	3,0000	18,0000	54,0000
1	481	PORTA MATRIZ ADT	UN	PRATA	2,0000	30,0000	60,0000
1	483	BROCA DIAMANTADA FG 2200	UN	MICRODONT	4,0000	1,8000	7,2000
Total							**99.701,6400**

Empresa:	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	**CNPJ/CPF:**	05.159.591/0001-68
Representante:	ROBERTO ALVES SANTANA	**CPF:**	753.005.751-00
Status:	Com Procuração	**Microempresa:**	Não

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	3	ACICLOVIR 200MG	UN	PHARLAB	2.000,0000	0,2500	500,0000
1	8	AMIODARONA 200MG	UN	GEOLAB	10.000,0000	0,6000	6.000,0000
1	9	AMITRIPTILINA 25MG	UN	CRISTALIA	15.000,0000	0,0700	1.050,0000
1	12	ANLODIPINO 5 MG	UN	GEOLAB	1.000,0000	0,0400	40,0000
1	16	AZITROMICINA 500MG	UN	PHARLAB	5.000,0000	0,5500	2.750,0000
1	17	BIPERIDENO 2MG	UN	CRISTALIA	1.000,0000	0,2500	250,0000
1	21	CAPTOPRIL 25MG	UN	GEOLAB	10.000,0000	0,0290	290,0000

1	22	CAPTOPRIL 50MG	UN	PHARLAB	10.000,0000	0,0600	600,0000
1	24	CARVEDILOL 12,5 MG	UN	BIOLAB	2.000,0000	0,1700	340,0000
1	25	CARVEDILOL 25MG	UN	BIOLAB	2.000,0000	0,2000	400,0000
1	28	CLORD. CIPROFLOXACINO 500MG	UN	PHARLAB	5.000,0000	0,2100	1.050,0000
1	29	CLOPIDOGREL 75MG	UN	NOVA QUIMICA	200,0000	0,3600	72,0000
1	30	DIAZEPAM 10MG	UN	CRISTALIA	10.000,0000	0,0800	800,0000
1	31	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	UN	PRATI	10.000,0000	0,0600	600,0000
1	39	FLUOXETINA 20MG	UN	HIPOLABOR	3.000,0000	0,0800	240,0000
1	45	ISORDIL SUB 5MG	UN	E.M.S	1.200,0000	0,3200	384,0000
1	46	IVERMECTINA 6MG	UN	VITAMEDIC	1.000,0000	0,2700	270,0000
1	52	METFORMINA 500MG	UN	PRATI	10.000,0000	0,0900	900,0000
1	53	METOCLOPRAMIDA 10MG	UN	HIPOLABOR	2.000,0000	0,1300	260,0000
1	54	METRONIDAZOL 250MG	UN	PRATI	10.000,0000	0,1100	1.100,0000
1	55	NIFEDIPINO 20MG	UN	GEOLAB	18.000,0000	0,0800	1.440,0000
1	56	NIMESULIDA 100MG	UN	CIMED	30.000,0000	0,0800	2.400,0000
1	57	OMEPRAZOL 20MG	UN	CIMED	20.000,0000	0,0700	1.400,0000
1	58	PARACETAMOL 750MG	UN	PRATI	20.000,0000	0,0800	1.600,0000
1	62	PROPRANOLOL 40MG	UN	PHARLAB	5.000,0000	0,0300	150,0000
1	66	SULF 400MG +TRIMETROPINA 80MG ADT	UN	PRATI	10.000,0000	0,1100	1.100,0000
1	77	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	UN	MEDLEY	100,0000	4,6100	461,0000
1	78	COLIRIO ANESTESICO	UN	ALLERGAN	20,0000	9,1300	182,6000
1	82	DEXAMETASONA OFTÁLMICA	UN	MUNDIPHARMA	50,0000	7,8300	391,5000
1	89	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	UN	PRATI	1.000,0000	3,1800	3.180,0000
1	92	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	UN	CIMED	5.000,0000	1,8100	9.050,0000
1	95	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 100ML	UN	NATULAB	1.000,0000	1,1500	1.150,0000
1	99	LIDOCAÍNA 2% SPRAY	UN	CRISTALIA	100,0000	56,0000	5.600,0000
1	102	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	UN	SOBRAL	500,0000	1,6800	840,0000
1	105	LIDOCAINA GEL 2% 30G	UN	PHARLAB	100,0000	2,9400	294,0000
1	110	SULFADIAZINA POTE CREME 10MG/G	UN	PRATI	100,0000	5,3200	532,0000
1	111	ACIDO ASCORBICO 500MG AMP 5ML	UN	SANTISA	2.000,0000	0,6400	1.280,0000
1	112	ADENOSINA 3MG/ML INJETAVEL	UN	HIPOLABOR	100,0000	9,8000	980,0000
1	116	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL 1ML	UN	HIPOLABOR	600,0000	0,3400	204,0000
1	117	BIPERIDENO 5MG/ML	UN	CRISTALIA	200,0000	2,2300	446,0000
1	120	BROMOPRIDA 10MG 5MG/ML INJETAVEL 2ML	UN	HIPOLABOR	2.000,0000	1,4800	2.960,0000
1	123	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL - EV	UN	CRISTALIA	6.000,0000	3,6400	21.840,0000
1	127	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL 5ML	UN	FARMACE	1.500,0000	0,7700	1.155,0000
1	130	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL 2ML	UN	SANTISA	9.000,0000	0,4900	4.410,0000
1	134	DRAMIN B6 DL INJETAVEL 10ML	UN	TAKEDA	6.000,0000	4,2000	25.200,0000
1	136	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	UN	HIPOLABOR	600,0000	2,1000	1.260,0000
1	139	FENITOINA 250MG INJETAVEL 5ML	UN	CRISTALIA	300,0000	2,5200	756,0000
1	140	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL 2ML	UN	CRISTALIA	300,0000	2,2100	663,0000
1	143	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL 2ML	UN	SANTISA	3.000,0000	0,4200	1.260,0000
1	147	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETAVEL 5ML	UN	CRISTALIA	50,0000	22,4000	1.120,0000
1	148	HIDRALAZINA AMPOLA 20MG/ML 1ML	UN	CRISTALIA	100,0000	5,4600	546,0000
1	149	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UN	BLAU	2.000,0000	5,6600	11.320,0000
1	154	METOPROLOL 1MG/ML 5ML INJETAVEL	UN	CRISTALIA	100,0000	22,0000	2.200,0000
1	159	NOOTROPIL 200MG/ML INJETAVEL	UN	UCB BIOPHA	300,0000	2,4800	744,0000
1	163	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	UN	EUROFARMA	2.000,0000	8,5000	17.000,0000
1	164	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 INJETAVEL	UN	TEUTO	2.000,0000	8,0000	16.000,0000
1	171	TRIDIL 5MG/ML 5ML AMPOLA	UN	CRISTALIA	100,0000	35,0000	3.500,0000
1	172	VITAMINA K10MG/ML INJETAVEL	UN	CRISTALIA	100,0000	1,4000	140,0000
1	179	AGULHA DESC 25X8 C/100	CX	LABOR	200,0000	5,7100	1.142,0000
1	183	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ML	UN	CINORD	500,0000	7,6100	3.805,0000
1	193	APARELHO+TIRAS ACCU-CHEC ACTIVE KIT	UN	ROCHE	10,0000	96,6000	966,0000
1	194	APARELHO + TIRAS FREE LITE	UN	G TECH	10,0000	63,0000	630,0000
1	196	APARELHO ACCU-CHEC ACTIVE S/CHIP	UN	ROCHE	12,0000	96,6000	1.159,2000
1	202	ATADURA GESSADA 6CMX4M	CX	POLARFIX	10,0000	15,4000	154,0000
1	214	CANULA DE GUEDEL N.0 50MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	215	CANULA DE GUEDEL N.1 60MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	216	CANULA DE GUEDEL N.2 70MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	217	CANULA DE GUEDEL N.3 80MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	218	CANULA DE GUEDEL N.4 90MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	219	CANULA DE GUEDEL N.5 100MM	UN	ADVANTIVE	10,0000	2,2400	22,4000
1	240	CLORHEXIDINA 2% 1000ML	UN	VIC PHARMA	20,0000	11,7700	235,4000
1	246	ELETRODO ECG ADT	PCT	DESCARPACK	150,0000	12,6000	1.890,0000
1	258	FITA ADESIVA 19X50 CREPE BRANCA	UN	CIEX	300,0000	2,3100	693,0000
1	261	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	ADLIN	8,0000	5,3900	43,1200
1	264	GARROTE N.201 15MT LATEX	PCT	GOIÁS LATEX	10,0000	25,2000	252,0000
1	280	LAMINA P/MICROS FOSCA N/LAP C/50	CX	LABOR	8,0000	5,0400	40,3200
1	283	LENÇOL TNT 50X50M	PCT	ECOPEL	100,0000	5,3200	532,0000
1	291	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	DESCARPACK	300,0000	16,7500	5.025,0000
1	304	MONITOR CARDIACO ADT	UN	LAMEDID	1,0000	67,2000	67,2000
1	329	CLORHEXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	UN	VIC PHARMA	20,0000	11,7700	235,4000
1	331	CLORHEXIDINA 0,2% DERMO SUAVE 1LT AQUOSA	LITRO	VIC PHARMA	12,0000	11,7700	141,2400
1	333	SCALP N.21 C/DISP. DE SEGURANCA	UN	TOP MED	4.000,0000	0,3300	1.320,0000
1	334	SCALP N.25 C/DISP. DE SEGURANCA	UN	TOP MED	4.000,0000	0,3100	1.240,0000
1	337	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS	UN	LABOR	10.000,0000	0,1700	1.700,0000
1	361	SONDA NASOG. CURTA N.18	UN	MEDSONDA	50,0000	0,8400	42,0000
1	366	SONDA NASOG. LONGA N.18	UN	MEDSONDA	50,0000	1,2600	63,0000
1	367	SONDA NASOG. LONGA N.20	UN	MEDSONDA	50,0000	1,4300	71,5000
1	371	SONDA URETRAL ALIVIO N.18	UN	MEDSONDA	30,0000	0,8400	25,2000
1	372	SONDA URETRAL ALIVIO N.20	UN	MEDSONDA	20,0000	0,9100	18,2000
1	396	VASELINA LIQ.1000ML	LITRO	CINORD	10,0000	21,0000	210,0000
1	399	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML	UN	SAMTEC	30,0000	0,1700	5,1000
1	406	ANESTESICO MEPIVALEM 2% 1,8ML C/VASO	CX	DLA	7,0000	100,0000	700,0000
1	407	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/VASO	CX	DLA	5,0000	100,0000	500,0000
1	410	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO C/100	PCT	SS PLUS	50,0000	14,2800	714,0000
1	418	BROCA CARBIDE FG 702	UN	KAVO	2,0000	5,3200	10,6400
1	422	DISCO DE LIXA SOF LEX POP ON 1/2 4851G	CX	3M	3,0000	149,7900	449,3700

1	435	HASTES FLEXIVEIS PONTAS DE ALGODÃO	CX	THEOTO	10,0000	2,8000	28,0000
1	439	IONOMETRO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO	CX	WILCOS	2,0000	25,1900	50,3800
1	442	LAMINA DE BISTURI N.15C	CX	ADVANTIVE	2,0000	23,1000	46,2000
1	449	PINÇA P/ KIT CLINICO	UN	GOLGRAN	5,0000	14,5600	72,8000
1	450	PLACA DE VIDRO P/ MANIPULAÇÃO DE MATERIAL 10CM MÉDIA	UN	DMS	2,0000	9,3200	18,6400
1	470	AFASTADOR MINESOTA	UN	GOLGRAN	3,0000	12,1200	36,3600
1	474	ESCOVA DE CARBETO DE SILICIO	UN	DH PRO	4,0000	15,1200	60,4800
1	478	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SF200	UN	DANNY	3,0000	2,8000	8,4000
1	482	SUGADOR CIRURGICO METALICO EM AÇO BV S200/S300	UN	GOLGRAN	3,0000	21,0000	63,0000
1	484	BROCA CARBIDE FG N.02	UN	KAVO	3,0000	5,3200	15,9600
Total							**187.265,6100**
Empresa:		C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			**CNPJ/CPF:**	26.457.348/0001-04	
Representante:		DIOGO DE OLIVEIRA DINIZ CAETANO			**CPF:**	939.711.171-04	
Status:		Com Procuração			**Microempresa:**	Sim	
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	4	ACIDO FOLICO 5MG	UN	HIPOLABOR	10.000,0000	0,0490	490,0000
1	7	AMINOFILINA 100MG	UN	HIPOLABOR	5.000,0000	0,0880	440,0000
1	13	ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 21 COMPRIMIDOS	CX	BIOLAB	400,0000	1,8700	748,0000
1	14	ATENOLOL 25MG	UN	PRATI	5.000,0000	0,0380	190,0000
1	18	BROMOPRIDA 10MG	UN	PRATI	5.000,0000	0,1950	975,0000
1	19	BUSCOPAM COMPOSTO	UN	PHARLAB	5.000,0000	0,4190	2.095,0000
1	26	CEFALEXINA 500MG	UN	ABL	5.000,0000	0,3890	1.945,0000
1	33	DIPIRONA SÓDICA 500MG	UN	GREENPHARMA	40.000,0000	0,0800	3.200,0000
1	38	FLUCONAZOL 150MG	UN	MEDQUIMICA	4.000,0000	0,4400	1.760,0000
1	44	IBUPROFENO 600MG	UN	PRATI	30.000,0000	0,2780	8.340,0000
1	59	PREDNISONA 20MG	UN	HIPOLABOR	5.000,0000	0,1800	900,0000
1	60	PREDNISONA 5MG	UN	HIPOLABOR	2.000,0000	0,0900	180,0000
1	65	SINVASTATINA 40MG	UN	PHARLAB	10.000,0000	0,1290	1.290,0000
1	68	ALBENDAZOL 400MG 10ML	UN	PRATI	1.000,0000	1,2400	1.240,0000
1	71	AZITROMICINA 600MG 15ML	UN	PRATI	1.000,0000	7,1500	7.150,0000
1	72	BROMETO DE IPRATROPIL 0,25MG/ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	0,8200	164,0000
1	73	BROMOPRIDA 4MG/ML	UN	MARIOL	500,0000	1,2400	620,0000
1	79	DERSANI 100ML	UN	NUTRIEX	50,0000	2,5500	127,5000
1	80	DERSANI 200ML	UN	NUTRIEX	50,0000	3,8000	190,0000
1	83	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	UN	HIPOLABOR	5.000,0000	1,1200	5.600,0000
1	86	FENOTEROL INALAÇÃO 5MG/ML 20ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	3,7300	746,0000
1	87	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UN	NATULAB	500,0000	2,2900	1.145,0000
1	88	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	UN	NATULAB	5.000,0000	1,1700	5.850,0000
1	90	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	UN	MARIOL	500,0000	0,7000	350,0000
1	93	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	UN	NATULAB	6.000,0000	0,6900	4.140,0000
1	96	SIMETICONA 75MG/ML	UN	NATULAB	2.000,0000	0,8600	1.720,0000
1	97	SULFATO FERROSO 125MG/ML C/SABOR	UN	NATULAB	1.000,0000	0,8500	850,0000
1	100	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	UN	PRATI	100,0000	2,5100	251,0000
1	113	AGUA DESTILADA P/INJEÇÃO 10 ML	UN	SAMTEC	20.000,0000	0,1570	3.140,0000
1	115	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL 3ML	UN	HIPOLABOR	600,0000	2,0500	1.230,0000
1	124	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10ML	UN	SAMTEC	500,0000	0,2300	115,0000
1	125	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 10% 10ML	UN	SAMTEC	500,0000	0,2100	105,0000
1	132	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 10ML	UN	HIPOLABOR	200,0000	1,3700	274,0000
1	144	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	UN	SAMTEC	3.000,0000	0,2200	660,0000
1	145	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	UN	SAMTEC	2.000,0000	0,2300	460,0000
1	152	LIDOCAINA 2% 20ML C/ VASOCONSTRUTOR	UN	HYPOFARMA	200,0000	2,6900	538,0000
1	157	NALOXONA 0,4MG 1ML INJETAVEL	UN	HIPOLABOR	200,0000	7,1600	1.432,0000
1	160	NOREPINEFRINA 4ML INJETAVEL	UN	HYPOFARMA	200,0000	2,2800	456,0000
1	161	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	UN	BLAU	2.000,0000	6,2500	12.500,0000
1	167	RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL 2ML	UN	FARMACE	1.500,0000	0,6500	975,0000
1	173	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	THEOTO	200,0000	2,6000	520,0000
1	178	AGULHA DESC 25X7 C/100	CX	DESCARPACK	200,0000	5,7200	1.144,0000
1	181	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	CX	LABOR IMPORT	1.000,0000	5,8700	5.870,0000
1	184	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UN	VICPHARMA	20,0000	8,8400	176,8000
1	185	ALGODAO HIDROFILO 500MG	UN	FAROL	200,0000	9,3600	1.872,0000
1	188	ALMOTOLIA 250ML MARROM RETA	UN	JPROLAB	20,0000	2,4400	48,8000
1	189	ALMOTOLIA 500ML MARROM RETA	UN	JPROLAB	30,0000	3,0400	91,2000
1	204	CATGUT CROM. 1,0 C/AG 4,0CM C/24 MR	CX	TECHNOFIO	10,0000	83,2000	832,0000
1	205	BRAÇADEIRA P/INJECAO PINT CONCHA INOX	UN	MEDI-SAUDE	4,0000	128,7000	514,8000
1	206	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 0,50X100MM	UN	ZERMATT	50,0000	17,7200	886,0000
1	207	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100MM	UN	ZERMATT	50,0000	33,9000	1.695,0000
1	208	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100MM	UN	ZERMATT	50,0000	52,8300	2.641,5000
1	210	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM	UN	ZERMATT	30,0000	104,0000	3.120,0000
1	211	CABO BISTURI N.3	UN	ABC	8,0000	7,8900	63,1200
1	212	CABO BISTURI N.4	UN	ABC	8,0000	7,8900	63,1200
1	213	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 S/RADIOPACO	PCT	BIO TEXTIL - S/RADIOPACO	15,0000	45,5000	682,5000
1	220	CAPACETE DE OXIGENIOTERA ACRILICO PEQUENO 15X17CM	UN	OLIDEF	1,0000	260,1000	260,1000
1	222	CARVÃO ATIVADO PA 250G	UN	NEON	12,0000	33,8000	405,6000
1	223	CATETER INTRAVENOSO N.19	CX	SOLIDOR	30,0000	19,2400	577,2000
1	228	CATGUT CROM.1,0 C/AG 3,0CM C/24 MR 1/2	CX	TECHNOFIO	10,0000	83,2000	832,0000
1	230	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 2,0CM C/24 MR 1/2	CX	TECHNOFIO	10,0000	83,2000	832,0000
1	233	COLAR CERVICAL G RESGATE	UN	RESGATESP	15,0000	11,3500	170,2500
1	234	COLAR CERVICAL M RESGATE	UN	RESGATESP	10,0000	11,3500	113,5000
1	235	COLAR CERVICAL P RESGATE	UN	RESGATESP	10,0000	11,3500	113,5000
1	238	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 100% ALGODAO COM FIO RADIOPACO	PCT	BIO TEXTIL	1.000,0000	46,8000	46.800,0000
1	239	CUBA RIM 26X12CM	UN	ABC	6,0000	38,9400	233,6400
1	241	DESCARBAG - SACO P/ LIXO 20LT C/100	PCT	PLASTPEL	200,0000	15,6000	3.120,0000
1	243	DRENO TORAXICO N.22	UN	MEDSHARP	10,0000	4,2900	42,9000
1	244	DRENO TORAXICO N.28	UN	MEDSHARP	10,0000	4,2900	42,9000
1	245	DRENO TORAXICO N.36	UN	MEDSHARP	10,0000	4,2900	42,9000
1	250	ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA	UN	CIEX	1.000,0000	5,4500	5.450,0000
1	255	ESTETOSCOPIO ADT DUPLO	UN	PREMIUM	8,0000	12,0000	96,0000

1	256	ESTETOSCOPIO INF. STANDARD	UN	PREMIUM	4,0000	12,0000	48,0000
1	257	ETER ALCOOLIZADO	UN	VICPHARMA	5,0000	23,4000	117,0000
1	270	HISTEROMETRO DE INOX 25CM	UN	ABC -28 cm	5,0000	42,0000	210,0000
1	285	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50	CX	LIFE PLUS	10,0000	48,7000	487,0000
1	289	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	PROCED	300,0000	16,9000	5.070,0000
1	292	MALHA TUBOLAR 10CMX15MT	UN	ORTOFEN	30,0000	5,6500	169,5000
1	293	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADT ALONGADO	UN	MD	5,0000	11,2500	56,2500
1	294	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INF ALONGADO	UN	MD	5,0000	11,2500	56,2500
1	295	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	MD	4,0000	14,1300	56,5200
1	296	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	MD	4,0000	14,1300	56,5200
1	303	MICRO NEBULIZADOR INF 9/16 VERDE	UN	SOLIDOR	15,0000	4,4300	66,4500
1	316	OXIMETRO DE PULSO MD300-C1	UN	MD	5,0000	816,0000	4.080,0000
1	317	OXIMETRO DIGITAL INFANTIL DE MESA	UN	G-TECH	1,0000	1.911,0000	1.911,0000
1	318	PAPEL CREPADO 50X50MM C/500	PCT	HOSPFLEX	50,0000	138,1400	6.907,0000
1	320	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	PCT	SOFTPEL -20X21	500,0000	7,0200	3.510,0000
1	321	PINÇA CRILE 16CM CURVA	UN	ABC	3,0000	23,9900	71,9700
1	322	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UN	ABC	5,0000	9,7500	48,7500
1	324	PINÇA PIZZA DE METAL 26,5CM C/ ABERTURA DE 12CM	UN	ABC	5,0000	41,2200	206,1000
1	325	PINCA DISSECÇAO 14CM	UN	ABC	5,0000	8,7500	43,7500
1	326	PINÇA KELLY 12CM CURVA MOSQUITO	UN	ABC	5,0000	17,7500	88,7500
1	327	PINÇA KOCHER 16CM RETA	UN	ABC	5,0000	28,7300	143,6500
1	328	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM S/WIDIA	UN	ABC	2,0000	18,7300	37,4600
1	341	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	342	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	343	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	344	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	345	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	346	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	347	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	348	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	349	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	350	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALÃO	UN	SOLIDOR	30,0000	3,9000	117,0000
1	352	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	UN	SOLIDOR	30,0000	2,4700	74,1000
1	353	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	UN	SOLIDOR	30,0000	2,4700	74,1000
1	354	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	UN	SOLIDOR	30,0000	2,4700	74,1000
1	355	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18	UN	SOLIDOR	30,0000	2,4700	74,1000
1	356	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20	UN	SOLIDOR	30,0000	2,4700	74,1000
1	357	SONDA NASOG. CURTA N.10	UN	MARKMED	50,0000	0,5200	26,0000
1	358	SONDA NASOG. CURTA N.12	UN	MARKMED	50,0000	0,5500	27,5000
1	359	SONDA NASOG. CURTA N.14	UN	MARKMED	50,0000	0,6100	30,5000
1	360	SONDA NASOG. CURTA N.16	UN	MARKMED	50,0000	0,6200	31,0000
1	362	SONDA NASOG. LONGA N.10	UN	MARKMED	50,0000	0,7500	37,5000
1	363	SONDA NASOG. LONGA N.12	UN	MARKMED	50,0000	0,7800	39,0000
1	364	SONDA NASOG. LONGA N.14	UN	MARKMED	50,0000	0,7900	39,5000
1	365	SONDA NASOG. LONGA N.16	UN	MARKMED	50,0000	0,9100	45,5000
1	368	SONDA URETRAL ALIVIO N.10	UN	INJETMED	30,0000	0,4900	14,7000
1	369	SONDA URETRAL ALIVIO N.12	UN	INJETMED	30,0000	0,5200	15,6000
1	370	SONDA URETRAL ALIVIO N.16	UN	INJETMED	50,0000	0,5700	28,5000
1	373	SONDA URETRAL ALIVIO N.14	UN	INJETMED	30,0000	0,5200	15,6000
1	378	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	UN	JP-BOLSA	1.000,0000	2,9600	2.960,0000
1	381	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	UN	JP-BOLSA	100,0000	2,9400	294,0000
1	382	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UN	JP-BOLSA	100,0000	2,8700	287,0000
1	384	SUPORTE SORO FIXO PINT C/PONTEIRA	UN	MEDI-SAUDE	8,0000	109,2000	873,6000
1	387	TESOURA IRIS RETA 12CM	UN	ABC	3,0000	14,5000	43,5000
1	388	TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM	UN	ABC	5,0000	24,4800	122,4000
1	389	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA	UN	ABC	5,0000	26,7300	133,6500
1	390	TESOURA SPENCER GOLGRAN 09CM EM INOX	UN	ABC	1,0000	24,4800	24,4800
1	391	TESOURA SPENCER 09CM P/RETIRAR PONTOS	UN	ABC	10,0000	24,4800	244,8000
1	392	TESOURA SPENCER 13CM	UN	ABC - 12CM	1,0000	27,4800	27,4800
1	393	TIRA GLICOSE G-TECH FREE	UN	G-TECH -FREE LITE	200,0000	0,5500	110,0000
1	394	TIRA GLICOSE G-TECH FREE LITE	UN	G-TECH	200,0000	0,5500	110,0000
1	400	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30GR C/100	CX	PROCARE	8,0000	24,7000	197,6000
1	401	AGULHA DESC. GENG. LONGA 27G C/100	CX	PROCARE	8,0000	24,7000	197,6000
1	408	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI- (BENZOTOP)	CX	NOVA DFL	1,0000	7,3500	7,3500
1	428	FILME ADULTO PARA RADIOGRAFIA	CX	CARESTREAM	2,0000	137,5900	275,1800
1	429	FIO DENTAL CLÍNICO 500M	UN	MEDFIO	2,0000	8,1900	16,3800
1	432	FORCEPS INF N.16	UN	ABC	2,0000	54,9500	109,9000
1	436	HEMOSTATICO LIQUIDO P/ CONTENÇÃO HEMORRAGICA 10ML	UN	MAQUIRA	5,0000	15,4700	77,3500
1	437	HIDRO C (HIDROXIDO DE CALCIO PA) 10G	UN	MAQUIRA	2,0000	4,2800	8,5600
1	453	RESINA Z-100 COR A1 4G	UN	3M	1,0000	45,0000	45,0000
1	454	RESINA Z-100 COR A3 4G	UN	3M	1,0000	45,0000	45,0000
1	455	RESINA Z-100 COR A3,5 4G	UN	3M	2,0000	45,0000	90,0000
1	461	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO ATOXICO	PCT	SUG PLUS	20,0000	5,1000	102,0000
1	462	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	UN	ABC	4,0000	14,5000	58,0000
1	463	TESOURA SPENCER GOLGRAN 09CM EM INOX PONTA RETA	UN	ABC	4,0000	24,4800	97,9200
1	465	TINTURA DE BENJOIN 20% 1000ML	UN	VICPHARMA	5,0000	62,2700	311,3500
1	471	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	ABC	3,0000	23,2300	69,6900
Total							**186.207,9400**
Total Geral							**667.936,7320**

Na forma do Edital do Pregão Presencial nº **010/2019**, item 12.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **1º** dia do mês de **agosto** do ano de **2019**.

JÉSSICA DA CRUZ SENO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C069E28F

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS